



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS

CONTRATO DE FORNECIMENTO 308/2019

Contrato de Fornecimento que, entre si, fazem, de um lado, com contratante, o Município de Morrinhos, através do Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos, devidamente representada por seu Gestor, o Sr. André Luiz Dias Mattos, e, de outro lado, como contratada, a firma VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME, representada por seu proprietário, o Sr. MARCUS VINÍCIUS PEREIRA COSTA, na forma e condições seguintes:

I - DAS PARTES:

É contratante o Município de Morrinhos, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede na Rua 214, s/nº, Praça Nego Romano, Setor Aeroporto, nesta cidade, neste ato representado por seu Gestor, Sr. André Luiz Dias Mattos, brasileiro, separado judicialmente, advogado, portador da C.I. nº 1719704/2ª via - SSP-GO e do CPF(MF) nº 389.726.971-68, residente e domiciliado em Morrinhos, Goiás, na Rua Pernambuco, 737, Centro.

É contratada a empresa VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.209.943/0001-48, com sede na Rua Maringá, s/nº, Quadra 20-A, Lote 23, Vila Brasília, em Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP nº 74.905-570, Fone/Fax: (62) 3094-8824, e-mail: vertentedistribuicao@hotmail.com, neste ato representada por seu proprietário, o Sr. Marcos Vinícius Pereira Costa, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da C.I. nº 4595287 – SPTC/GO e do CPF (MF) nº 734.781.801-04, residente e domiciliado em Aparecida de Goiânia, Goiás, na Avenida Rio Verde, s/nº, Quadra 94, Lote 7/8, Apto. 303, Cond. Ed. Araguaia, Setor dos Afonsos, CEP: 74.915-420.

II - DO OBJETO:

É objeto do presente contrato, o fornecimento, pela contratada, os seguintes produtos:

ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO	QTDE	MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO/EMBALAGEM E LIMPEZA/PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO							
2	21.982	368	GALAO	DETERGENTE LIMPEZA GERAL E PISO, EMBALAGEM DE 20 LITROS - DETERGENTE LIMPEZA GERAL E PISO, CONCENTRADO, COM ESSÊNCIA, PASTOSO EM FORMA DE GELEIA, CONCENTRADO COM DILUIÇÃO DE 01 PARTE DO PRODUTO PARA ATÉ 1000 DE ÁGUA. EMBALAGEM DE 20 LITROS. APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO: FICHA TÉCNICA, ANVISA E FISQ.	L-FOODTRIEL	157,00	57.776,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS							
8	21.910	805	KILO	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 1KG - FEIJÃO CARIOCA (NOVO), TIPO 1, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG.	VIP	6,00	4.830,00
TOTAL GERAL							R\$62.606,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS

Os produtos de que trata o objeto deste contrato serão utilizados na manutenção dos programas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Morrinhos.

Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Pregão nº 47/2019, a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação.

III – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

IV - DO PAGAMENTO:

O pagamento referente aos produtos fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica ou depósito em conta.

A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- b) Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
- c) Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91);
- d) Certidão de Regularidade / CNDT.

V – DA NOTA DE EMPENHO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa de que trata o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Organograma: 4.1.10.5 - SISTEMA HOSPITALAR E DE URGÊNCIA

Dotação: 0601103020090238433903019102

Produto Quantidade Unidade Valor unitário Valor total

21982 - DETERGENTE LIMPEZA GERAL E PISO, EMBALAGEM 120 GALAO 157,00 18.840,00

Valor total da dotação: R\$18.840,00

Organograma: 4.1.13 - MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

Dotação: 0601103010081336133903022102

Produto Quantidade Unidade Valor unitário Valor total

21982 - DETERGENTE LIMPEZA GERAL E PISO, EMBALAGEM 120 GALAO 157,00 18.840,00

Valor total da dotação: R\$18.840,00

Organograma: 4.1.1.1 - DESPESA ADMINISTRATIVA DA SAÚDE

Dotação: 0601103010080234533903022102

Produto Quantidade Unidade Valor unitário Valor total

21982 - DETERGENTE LIMPEZA GERAL E PISO, EMBALAGEM 16 GALAO 157,00 2.512,00

Valor total da dotação: R\$2.512,00

Organograma: 4.1.12.2 - VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DE ENDEMIAS

Dotação: 0601103050092239233903022102

Produto Quantidade Unidade Valor unitário Valor total

21982 - DETERGENTE LIMPEZA GERAL E PISO, EMBALAGEM 12 GALAO 157,00 1.884,00

Valor total da dotação: R\$1.884,00

Organograma: 4.1.1.7 - IMPLANTAÇÃO DA CLINICA DA MULHER

Dotação: 0601103010080332633903022102

Produto Quantidade Unidade Valor unitário Valor total

21982 - DETERGENTE LIMPEZA GERAL E PISO, EMBALAGEM 36 GALAO 157,00 5.652,00

Valor total da dotação: R\$5.652,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS

Organograma: 4.1.9.1 - ESTRUT./MANUT. UNIDADE ATENÇÃO ESPEC. EM SAÚDE CEO, CREFIM

Dotação: 0601103020089237933903022102

Produto Quantidade Unidade Valor unitário Valor total

21982 - DETERGENTE LIMPEZA GERAL E PISO, EMBALAGEM 12 GALAO 157,00 1.884,00

Valor total da dotação: R\$1.884,00

Organograma: 4.1.18 - MANUTENCAO DO CENTRO DE RECUPERACAO-CAPS

Dotação: 0601103020089335733903022114

Produto Quantidade Unidade Valor unitário Valor total

21982 - DETERGENTE LIMPEZA GERAL E PISO, EMBALAGEM 40 GALAO 157,00 6.280,00

Valor total da dotação: R\$6.280,00

Produto Quantidade Unidade Valor unitário Valor total

21982 - DETERGENTE LIMPEZA GERAL E PISO, EMBALAGEM 12 GALAO 157,00 1.884,00

Valor total da dotação: R\$1.884,00

Organograma: 4.1.10.5 - SISTEMA HOSPITALAR E DE URGÊNCIA

Dotação: 060110302009023843390307102

Produto Quantidade Unidade Valor unitário Valor total

21910 - FEIJAO CARIOCA TIPO 1 1KG 540 KILO 6,00 3.240,00

Valor total da dotação: R\$3.240,00

Organograma: 4.1.18 - MANUTENCAO DO CENTRO DE RECUPERACAO-CAPS

Dotação: 060110302008933573390307114

Produto Quantidade Unidade Valor unitário Valor total

21910 - FEIJAO CARIOCA TIPO 1 1KG 265 KILO 6,00 1.590,00

Valor total da dotação: R\$1.590,00

- O valor total a ser despendido com a execução deste contrato é de R\$62.606,00 (sessenta e dois mil e seiscentos e seis reais).

A despesa de que trata o objeto desse contrato ocorrerá às custas da Fonte de Recursos 102 e 114, para o exercício de 2019, e o saldo existente, caso haja, ocorrerá às custas de dotação própria para o exercício seguinte.

VI - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

DA CONTRATADA

Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

A contratada se obriga a entregar os produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da solicitação de entrega.

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS

Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;

Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;

Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

VII - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o Município;

Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

VIII - DAS SANÇÕES

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor total da contratação.

a) A multa a que se alude não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

b) A multa será aplicada após regular processo administrativo.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa no valor de 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

e) as sanções previstas nas alíneas “a” ao “d” deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Morrinhos e cobrado judicialmente.

Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

A Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Compras emitirá a ordem de compra após a assinatura do contrato.

A CONTRATANTE, reserva-se o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666, de 21/06/93.

A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte do produto licitado, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.

X – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

A presente avença se acha vinculada, para todos efeitos legais, ao Pregão Presencial nº 47, de 13 de maio de 2019, com abertura prevista para 29 de maio de 2019 e homologado em 03/06/2019, referente ao Processo nº 2019009973.

XI - DO FORO:

É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, 04 de junho de 2019.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
=Secretário de Saúde=

MARCOS VINÍCIUS PEREIRA COSTA
=Proprietário=

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº:

2ª) _____
CPF Nº: